



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL
ESTADO DO PARANÁ**

CNPJ: 75.458.836/0001-33

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO - SETOR DE AGRICULTURA.

TERMO DE REFERÊNCIA – Consolidado.

Após análise prévia de legalidade.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO E NATUREZA JURÍDICA

1.1. Objeto

O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de 01 (uma) Distribuidora de Calcário e Fertilizantes Orgânicos (Calcareadeira), destinada ao atendimento das demandas da Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Econômico do Município de Itaúna do Sul/PR, conforme especificações detalhadas na tabela abaixo:

Item	Descrição Técnica Mínima	Unid. Qtd.	Vlr. Unit. Estimado	Vlr. Total Estimado
01	DISTRIBUIDORA DE CALCÁRIO E FERTILIZANTES ORGÂNICOS (CALCAREADEIRA): Capacidade mínima de 6 toneladas; semi-hidráulica; acionamentos de motor hidráulico na esteira e transmissão a cardã nos discos distribuidores; esteira de 800 mm (mínimo); rodado tandem com pneus. Requisitos: Comprimento: 4,5 m; Largura: 1,9 m; Altura: 1,75 m; Capacidade: 3,4 m³; Largura da esteira: 0,80 m; Peso: 1.230 kg; Potência: 65 cv; Tipo de rodagem: tandem; Pneu: 7,50x16 – 10 lonas; Bitola (rodagem): 1,70.	Unid. 01	R\$ 44.999,75	R\$ 44.999,75

1.2. Natureza Jurídica e Classificação

O objeto classifica-se como **BEM COMUM**, nos termos do art. 6º, inciso XLI, da Lei nº 14.133/2021, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado. Trata-se de **COMPRA** com fornecimento não contínuo (por escopo), mediante entrega única e sem dedicação exclusiva de mão de obra, fundamentada nos arts. 6º, XIII, 29, 34, 56 e 57 do referido diploma legal.

1.3. Vedação a Artigos de Luxo

Em observância ao art. 20 da Lei nº 14.133/2021, justifica-se que o equipamento não se enquadra como artigo de luxo. Trata-se de maquinário funcional, estritamente necessário à execução de políticas públicas de apoio ao setor agrícola local, apresentando características de robustez e eficiência compatíveis com a finalidade pública, sem adornos ou funcionalidades supérfluas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.458.836/0001-33

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação fundamenta-se nos Estudos Técnicos Preliminares (ETP) que integram o processo administrativo, os quais demonstraram a necessidade de modernização e reforço da frota de implementos agrícolas do Município. A aquisição visa otimizar a correção de solo e a fertilização em propriedades rurais atendidas pelos programas municipais, promovendo o desenvolvimento econômico sustentável e o suporte direto ao produtor rural de Itaúna do Sul/PR.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E CICLO DE VIDA

A solução compreende o ciclo completo de disponibilização do bem, abrangendo:

1. **Aquisição e Logística:** Fornecimento do equipamento novo, de primeiro uso, incluindo transporte e descarga no local indicado.
2. **Conferência e Recebimento:** Verificação da conformidade técnica e funcional.
3. **Operação Inicial:** Entrega técnica com orientações básicas sobre manuseio e manutenção preventiva.
4. **Garantia e Assistência:** Cobertura contra defeitos de fabricação e suporte técnico durante o período de vigência da garantia.
5. **Descarte:** Responsabilidade da contratada quanto à destinação adequada de embalagens e resíduos decorrentes da entrega e montagem inicial.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O equipamento deverá ser entregue em perfeitas condições de uso, montado, lubrificado e testado. São requisitos essenciais:

- **Qualidade e Conformidade:** Atendimento integral às normas da ABNT e normas de segurança do trabalho aplicáveis a máquinas agrícolas.
- **Documentação:** Entrega obrigatória de Manual do Proprietário/Operador em português, Catálogo de Peças e Certificado de Garantia.
- **Identificação:** Placa de identificação contendo marca, modelo, número de série e ano de fabricação.
- **Nota Fiscal:** Emissão em conformidade com a Ordem de Fornecimento, discriminando detalhadamente o item.

5. MODELO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO

5.1. Entrega e Local

O objeto deverá ser entregue no pátio da Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Econômico, situado no Município de Itaúna do Sul/PR, no prazo máximo de **30 (TRINTA) dias corridos**, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.458.836/0001-33

5.2. Procedimento de Recebimento

O recebimento ocorrerá em duas etapas, conforme art. 140 da Lei nº 14.133/2021:

1. **Recebimento Provisório:** Realizado no ato da entrega, para posterior verificação da conformidade do bem com as especificações do Termo de Referência.
2. **Recebimento Definitivo:** Realizado em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, mediante termo detalhado que ateste a adequação técnica e funcional do equipamento.

5.3. Desconformidades

Caso o objeto apresente defeitos ou divergências técnicas, a Contratada deverá providenciar a substituição ou adequação no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de aplicação de sanções e rescisão contratual.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão e fiscalização da execução contratual observarão o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/2021 e as diretrizes da Portaria Municipal nº 098/2026.

- **Gestor do Contrato:** Responsável pela coordenação administrativa, controle de prazos e formalização de atos.
- **Fiscal do Contrato:** Responsável pelo acompanhamento técnico, conferência física do bem, atesto de notas fiscais e registro de ocorrências em relatório próprio.
- **Segregação de Funções:** Fica estabelecido que a fase preparatória (ETP, TR e Pesquisa de Preços) foi conduzida pela área demandante, não cabendo tais atribuições ao Agente de Contratação ou Comissão de Contratação.
- **Responsabilidade da Contratada:** A fiscalização exercida pelo Município não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada por imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, conforme art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. Pagamento

O pagamento será realizado no prazo máximo de até **30 (trinta) dias**, contados do recebimento da Nota de Liquidação acompanhada da Nota Fiscal devidamente atestada pelo fiscal do contrato. O crédito será efetuado via ordem bancária (transferência ou PIX) em conta de titularidade da Contratada.

7.2. Regularidade e Retenções



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.458.836/0001-33

A Nota Fiscal deverá ser acompanhada da comprovação de regularidade fiscal, social e trabalhista. Havendo erros na documentação ou circunstâncias que impeçam a liquidação, o prazo de pagamento será sobrestado até o saneamento, sem ônus para a Administração. Empresas optantes pelo Simples Nacional deverão comprovar tal condição para fins de não retenção de tributos abrangidos pelo regime.

7.3. Reajuste

Considerando a vigência inicial de 2 (dois) meses, não haverá reajuste de preços. Caso ocorra prorrogação excepcional que ultrapasse 12 (doze) meses contados da data do orçamento estimado, aplicar-se-á o reajustamento em sentido estrito pelo índice **INPC**.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. Modalidade e Julgamento

A seleção será realizada por meio de **PREGÃO ELETRÔNICO**, com critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM** e modo de disputa **ABERTO**. A escolha justifica-se pela natureza comum do bem e pela ampla competitividade e transparência proporcionadas pelo sistema eletrônico.

8.2. Inviabilidade de Outros Procedimentos

A Concorrência é afastada pela celeridade do Pregão para bens comuns; o Concurso e Leilão não se aplicam à natureza do objeto; o Diálogo Competitivo é restrito a inovações técnicas não presentes neste caso; e o Sistema de Registro de Preços não se mostra eficiente para aquisição imediata de unidade isolada sem previsão de novas demandas no curto prazo.

8.3. Habilitação

A habilitação exigirá:

1. **Jurídica:** Atos constitutivos atualizados.
2. **Fiscal, Social e Trabalhista:** Certidões de regularidade perante as fazendas, FGTS e CNDT.
3. **Econômico-Financeira:** Certidão negativa de falência/recuperação judicial. Fica dispensada a apresentação de balanço patrimonial em razão da pronta entrega do objeto. Inclusive, a dispensa encontra amparo no art. 69 da Lei nº 14.133/2021, que estabelece que a comprovação da aptidão econômica deve ser restrita à documentação necessária e proporcional ao objeto. Em entregas imediatas e integrais, sem obrigações futuras relevantes, a exigência do balanço



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.458.836/0001-33

é desproporcional. O baixo risco financeiro, dado que o pagamento ocorre apenas após o recebimento e liquidação, indica que a exigência restringiria indevidamente a competitividade. A segurança da Administração permanece resguardada pelas demais garantias de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista, certidão negativa de falência e atestados de capacidade técnica.

4. **Técnica:** Atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o fornecimento de equipamentos similares.

9. ESTIMATIVA DO VALOR E ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O valor estimado de **R\$ 44.999,75** foi obtido mediante pesquisa de preços realizada em 04 (quatro) portais de licitação pública, conforme Mapa de Preços anexo ao processo. A despesa encontra-se devidamente prevista nas leis orçamentárias (PPA, LDO e LOA), conforme atesto do parecer contábil, anexo ao processo de contratação.

10. PRAZO DE VIGÊNCIA

O contrato terá vigência inicial de **02 (dois) meses**, prazo suficiente para a emissão da ordem de fornecimento, entrega, recebimento definitivo, liquidação e pagamento. O prazo poderá ser prorrogado, nos termos do art. 111 da Lei 14.133/2021. Por não se tratar de serviço contínuo, não se aplicam as regras de prorrogação sucessiva dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

11. GARANTIA E VÍCIOS OCULTOS

O bem terá garantia contratual mínima de **12 (doze) meses** contra defeitos de fabricação e funcionamento. Aplica-se subsidiariamente o Código de Defesa do Consumidor para vícios ocultos. A assistência técnica deverá ser prestada no prazo máximo de 72 horas após o chamado durante o período de garantia. O prazo de conserto/manutenção será de até 05 dias úteis, prorrogável por igual período. Havendo necessidade excepcional de prazo maior, somente mediante apresentação de justificativa e aceite da secretaria.

12. MATRIZ DE RISCOS

Risco	Causa	Impacto	Responsável	Medida Preventiva/Contingência
Atraso na entrega	Logística ou produção	Prejuízo ao cronograma agrícola	Contratada	Aplicação de multa moratória e fiscalização rigorosa.
Desconformidade técnica	Erro na fabricação/entrega	Inutilidade do bem	Contratada	Recusa no recebimento definitivo e substituição.
Vício oculto	Falha de projeto/material	Paralisação do equipamento	Contratada	Acionamento da garantia e assistência técnica.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.458.836/0001-33

Atraso no pagamento	Falha administrativa	Desequilíbrio financeiro	Contratante	Gestão eficiente do fluxo de liquidação.
---------------------	----------------------	--------------------------	-------------	--

CLÁUSULA DE MATRIZ DE RISCOS: Os riscos decorrentes de oscilações ordinárias de mercado, logística de entrega e vícios de fabricação são de responsabilidade exclusiva da Contratada. Eventuais fatos do príncipe ou força maior serão analisados sob a égide do art. 124 da Lei nº 14.133/2021 para fins de reequilíbrio, desde que devidamente comprovados.

13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O cometimento de infrações sujeitará a Contratada às seguintes sanções, garantido o contraditório:

- **Multa Moratória:** 0,5% por dia de atraso injustificado sobre a parcela inadimplida (limite de 10 dias).
- **Multa Compensatória:** 20% sobre o valor total em caso de inexecução total; 15% sobre a parcela inadimplida em caso de inexecução parcial.
- **Outras Sanções:** Advertência, impedimento de licitar (até 3 anos) e declaração de inidoneidade, conforme a gravidade da conduta prevista no art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

14. EXCLUSIVIDADE ME/EPP E PREFERÊNCIA REGIONAL

Considerando que o valor do item é inferior a R\$ 80.000,00, a licitação será **EXCLUSIVA para ME/EPP** (Art. 48, I, LC 123/2006). Pesquisa prévia identificou ao menos 03 (três) empresas regionais (Granel Agrícola¹, Granel Implementos² e Repan Comércio³) situadas em um raio aproximado de 100 km, aptas ao fornecimento. Fica estabelecida a margem de preferência regional de até 10% para empresas sediadas no raio de 100 km de Itaúna do Sul/PR, conforme previsão editalícia e comprovação documental.

15. RESULTADOS PRETENDIDOS

Espera-se com esta contratação o fortalecimento da infraestrutura de apoio ao produtor rural, garantindo maior eficiência na distribuição de insumos, redução de custos operacionais para o Município e o cumprimento das metas de desenvolvimento econômico da pasta.

Itaúna do Sul/PR, 03 de agosto de 2026

BRUNO VIANNA DA SILVA

Diretor Executivo - Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Econômico
Responsável pelo TR e Pesquisa de preço

¹ <https://cnpj.biz/20591604000167>

² <https://cnpj.biz/20591604000167>

³ <https://cnpj.biz/50638522000191>